

**RESOLUÇÃO CBH - RIO DOIS RIOS, Nº 032, DE 15 DE MAIO DE 2014**

"REVOGA A RESOLUÇÃO CBH-R2R Nº 007 DE 31 DE AGOSTO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DA SUB CONTA DO CBH – RIO DOIS RIOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FUNDRHI, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA AGENDA ÁGUA NA ESCOLA EM SETE MUNICÍPIOS DA RH RIO DOIS RIOS (DUAS BARRAS, MACUCO, SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, SANTA MARIA MADALENA, TRAJANO DE MORAES, ITAOCARA E SÃO FIDELIS"

**O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOIS RIOS – (CBH-RIO DOIS RIOS),** criado pelo Decreto Estadual nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

**Considerando** a Lei nº 3239, de 2 de agosto de 1999, e o Decreto nº 35.724, de 18 de junho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro - FUNDRHI para aplicação;

**Considerando** o inciso X, artigo 55º da Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos;

**Considerando** os artigos 3º e 8º, do Decreto nº 35.724, de 18 de junho de 2004, define respectivamente as várias fontes de recursos ao FUNDRHI e a divisão desses recursos em subcontas para permitir a gestão autônoma dos recursos financeiros pertinentes a cada região ou bacia hidrográfica; e,

**Considerando** que o orçamento previsto para a execução da ação da Resolução CBH-R2R nº 007/2010 (Programa Agenda Água nas Escolas) atualmente apresenta-se defasado para a atual execução da ação; este Comitê

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Resolução CBH-R2R nº 007, de 31 de agosto de 2010, que previa a instalação do Programa Agenda Água nas Escolas nos municípios de Duas Barras, Macuco, São Sebastião do Alto, Santa Maria Madalena, Trajano de Moraes, Itaocara e São Fidélis. Com previsão de aplicação de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios.

São Fidélis, 15 de maio de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**João Mendes da Silva Neto**

Diretor Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios